Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações CNPJ nº 22.194.580/0001-38

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025
e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações ("Classe Única"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe Única, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração do valor justo das companhias investidas

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única detinha investimentos em ações de companhias de capital fechado no montante de R$ 4.858.377 mil, correspondentes a 99,00% de seu patrimônio líquido, e são avaliadas a valor justo, por meio de laudos de avaliação preparados pela Gestora. A mensuração do valor justo das companhias investidas é relevante no contexto das demonstrações financeiras, pois envolve elevado nível de julgamento por parte da Administradora da Classe Única e depende de técnicas de avaliação realizadas com base em premissas, inclusive subjetivas, das companhias investidas. Dada a representatividade dos saldos destes ativos em relação ao patrimônio líquido da Classe Única, consideramos esse assunto como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção e análise dos documentos que suportam a participação da Classe Única nas companhias investidas; (ii) entendimento do processo adotado pela Administradora da Classe Única na revisão e aprovação dos laudos de avaliação para mensuração do valor justo das companhias investidas; (iii) envolvimento de nossos especialistas em finanças corporativas, na revisão da razoabilidade das metodologias empregadas e da taxas de desconto utilizadas, além do teste da acurácia dos cálculos matemáticos; (iv) avaliação da razoabilidade das principais premissas adotadas nos laudos; e (v) avaliação da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Classe Única.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis o registro e a mensuração dos investimentos em companhias de capital fechado detidos pela Classe Única, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe Única pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe Única continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe Única ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe Única.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe Única. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe Única a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de maio de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

214334

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 22.194.580/0001-38
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. - CNPJ: 07.885.392/0001-62)

Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Aplicações	Nota	Espécie	Quant.	2025	% s/ PL	2024	% s/ PL
Ativo							
Circulante				**48.905**	**1,00%**	**63.548**	**1,42%**
Operações compromissadas				48.900	1,00%	26.628	0,60%
Letra do Tesouro Nacional	**3.a**	LTN	50.659	48.900	1,00%	26.628	0,60%
Disponibilidades restritas				5	0,00%	-	0,00%
Caixa restrito – conta escrow	**4**			5	0,00%	-	0,00%
Valores a receber				-	0,00%	36.920	0,82%
Cessão Direito – Opção Chimarrão	**5 e 11**			-	0,00%	36.920	0,82%
Não circulante				**4.858.377**	**99,00%**	**4.404.984**	**98,58%**
Ações de companhias fechadas	**5**			4.858.377	99,00%	4.404.984	98,58%
Total do ativo				**4.907.282**	**100,00%**	**4.468.532**	**100,00%**
Passivo							
Circulante				**43**	**0,00%**	**94**	**0,00%**
Valores a pagar				**43**	**0,00%**	**94**	**0,00%**
Auditoria e custodia				43	0,00%	94	0,00%
Total do passivo				**43**	**0,00%**	**94**	**0,00%**
Patrimônio líquido				**4.907.239**	**100,00%**	**4.468.438**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido				**4.907.282**	**100,00%**	**4.468.532**	**100,00%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 22.194.580/0001-38
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. - CNPJ: 07.885.392/0001-62)

Demonstrações dos resultados referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

	Nota	2025	2024
Resultado de aplicações com liquidez		**6.868**	**1.488**
Operações compromissadas		6.868	1.488
Resultado com investimentos da Classe Única	5	**811.067**	**618.791**
Variação do valor justo de companhias não listada		447.399	551.991
Receita de dividendos		363.668	66.800
Outras receitas		**39.269**	**-**
Indenização recebida	5	39.269	-
Outras despesas		**(8.403)**	**(7.701)**
Taxa de administração	9 e 12	(3.686)	(5.377)
Taxa de gestão	9 e 12	(3.686)	(1.789)
Taxa de custódia	12	(463)	(412)
Comissão de fiança bancária	12.a	(456)	-
Outras despesas	12.b	(112)	(123)
Resultado líquido do exercício		**848.801**	**612.578**
Quantidade de cotas		**3.130.346.113**	**3.130.346.113**
Resultado líquido por cota - valor em R$		**0,27**	**0,20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 22.194.580/0001-38
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. - CNPJ: 07.885.392/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido referentes aos exercícios findos em exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

	Nota	Cotas integralizadas	Cotas amortizadas	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2024		3.130.346	(4.754.219)	5.479.733	3.855.860
Lucro líquido do exercício		-		612.578	612.578
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**3.130.346**	**(4.754.219)**	**6.092.311**	**4.468.438**
Lucro líquido do exercício		-	-	848.801	848.801
Amortização parcial de cotas	7.c	-	(410.000)	-	(410.000)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**3.130.346**	**(5.164.219)**	**6.941.112**	**4.907.239**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 22.194.580/0001-38
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. - CNPJ: 07.885.392/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa referentes aos exercícios findos em exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**848.801**	**612.578**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado com ações de companhias fechadas		(447.399)	(551.991)
(Redução) de passivos operacionais		(51)	(3.236)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**401.351**	**57.351**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de participação em companhias de capital fechado	5	-	(19)
Pagamento por aumento de capital de companhias fechadas	5	(18.863)	(36.683)
Retorno de capital de companhias investidas	5	49.789	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**30.926**	**(36.702)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Recebimento por integralização de cotas		-	-
Amortização de cotas		(410.000)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**(410.000)**	**-**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		**22.277**	**20.649**
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		26.628	5.979
No final do exercício		48.905	26.628
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		**22.277**	**20.649**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações ("Classe Única"), administrado e gerido pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administradora" e "Gestora"), foi constituído em 10 de março de 2015, sob a forma de condomínio fechado, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 175/22 e 579/16, sendo destinado exclusivamente à investidores profissionais. Em julho de 2024, a Classe Única adaptou-se às disposições da instrução CVM 175, e é formado por uma classe única de cotas do tipo Multiestratégia, de responsabilidade limitada, iniciou suas operações em 14 de junho de 2016 e possui prazo de duração de trinta anos, contados da data de seu registro, vigente até 10 de março de 2045, podendo ser reduzido ou prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ("AGC").

A Classe Única tem como objetivo investir em sociedades investidas que, direta ou indiretamente detenham, operem, desenvolvam ou administrem ativos de infraestrutura.

Em consonância aos critérios dos artigos 4º e 5º da Instrução CVM 579/16, a Administradora da Classe Única concluiu que este está classificado como entidade de investimento considerando que:

(i) A Classe Única possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(ii) A Classe Única possui cotistas que não influenciam ou não participam ativamente da administração diária das entidades investidas;

(iii) A Classe Única obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento;

(iv) A Administradora possui discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe Única, onde caberá à Administradora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe Única;

(v) A Classe Única assume o compromisso de investir os recursos com o propósito de apreciação do capital investido, renda ou ambos; e

(vi) A Classe Única avalia substancialmente seus investimentos a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora, em nome da Classe Única, para confecção de laudo de avaliação.

Desta forma, a Administradora e Gestora da Classe Única, entendem que o mesmo atende às definições estipuladas pela Instrução CVM 579/16, estando qualificado como entidade de investimento.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram novas integralizações de cotas na Classe Única. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única totalizava 3.130.346.113 cotas integralizadas, correspondentes a 75,00% do total das cotas subscritas.

As aplicações realizadas na Classe Única sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultante de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que foram ou serão feitos seus investimentos.

As aplicações da Classe Única não são garantida pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Classe Única Garantidor de Créditos, e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações ("FIP"), complementadas pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas Instruções nº 175/22 e 579/16.

A aprovação das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administradora em 22 de maio de 2026.

3. Descrição das principais políticas contábeis materiais

a) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data base das demonstrações financeiras e possuem liquidez diária. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única contratou estas operações a taxas praticadas no mercado interbancário no montante de R$48.900 (R$26.628 em 2024), tendo como data de resgate dia 2 de janeiro de 2026.

b) Ações de companhia não listada

Os valores mobiliários devem ser avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo. Para fins de determinação do valor justo, a Administração contratou um avaliador externo independente, responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do investimento da Classe Única. A avaliação do valor econômico-financeiro foi determinada pelos fluxos de caixa descontados (com base nos fluxos de caixa futuros esperados ajustados a uma taxa de desconto apropriada).

O valor justo dos valores mobiliários deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações financeiras ou aquela em que informações sobre o patrimônio da Classe Única é divulgada ao mercado.

A mensuração do valor justo dos valores mobiliários deve ser estabelecida em bases consistentes e passíveis de verificação. O valor justo dos valores mobiliários deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração.

Nos casos em que o Administrador concluir que o valor justo de um valor mobiliário não seja mensurável de maneira confiável, o valor de custo pode ser utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis, devendo o Administrador divulgar, em nota explicativa, os motivos que o levaram a concluir que valor justo não é mensurável de maneira confiável, conforme determinado pela Instrução CVM 579/16, apresentando conjuntamente um resumo das demonstrações financeiras condensadas dessas investidas.

c) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

d) Estimativa contábil

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

e) Dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas pelas sociedades investidas para a Classe Única, em razão de seus investimentos, serão incorporados à carteira da Classe Única.

f) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Classe Única é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Disponibilidades restritas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única mantém saldo de R$ 5 registrado em conta vinculada (escrow), constituída no âmbito da Escritura da Emissão de Debêntures da Quantum Participações S.A., em decorrência da cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia.

Os recursos permanecem depositados em conta vinculada e sua liberação está condicionada ao cumprimento dos requisitos contratuais previstos na referida Escritura, não estando disponíveis para livre movimentação pela Classe Única na data-base das demonstrações financeiras.

A Administração avalia que não há riscos relevantes associados à recuperação desse saldo.

5. Ações de companhia fechada

As participações diretas e indiretas da Classe Única nas sociedades investidas, bem como os efeitos de cessões de opções, cisões societárias e reorganizações ocorridas no exercício, estão refletidos nos valores contábeis e nos valores justos apresentados, conforme detalhamento a seguir.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os valores mobiliários constantes na carteira da Classe Única são:

	Posição dos investimentos			
	2025		2024	
	Participação	Quantidade de Ações	Participação	Quantidade de Ações
Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. (a)	50%	339.484.000	50%	339.484.000
Chimarrão Transmissora de Energia S.A. (b)	50%	220.000.500	50%	220.000.500
Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. (c)	100%	206.500.999	80%	165.200.800
Pampa Transmissora de Energia S.A. (d)	50%	110.118.000	50%	110.118.000
Quantum Participações S.A. (e)	100%	266.029.116	100%	210.912.182
Quantum Chimarrão Participações S.A. (f)	99%	18.519	99%	18.519
Quantum Mantiqueira Participações S.A.(g)	99,99%	354.602.494	99,99%	999
Total		**1.496.753.628**		**1.045.735.000**

	Valor contábil em 31/12/2025	Valor contábil em 31/12/2024
Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. (a)	1.749.861	2.493.270
Chimarrão Transmissora de Energia S.A. (b)	594.058	545.868
Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. (c)	1.174.332	850.090
Pampa Transmissora de Energia S.A. (d)	242.234	210.779
Quantum Participações S.A. (e)	184.737	304.958
Quantum Chimarrão Participações S.A. (f)	18	18
Quantum Mantiqueira Participações S.A.(g)	913.137	1
Total	**4.858.377**	**4.404.984**

Avaliação do valor justo dos investimentos

As Companhias investidas são mensuradas a valor justo em bases anuais, contudo o investimento em "Quantum Chimarrão Participações S.A.", encontra-se em fase pré-operacional, em estágio inicial de maturação do projeto, sendo difícil sua mensuração com base em uma expectativa de fluxos de caixa futuro. Por esses fatores, a Administração entende que o valor justo deste investimento se assemelha ao seu valor de custo em 31 de dezembro de 2025.

As ações de companhias fechadas detidas pela Classe Única e mensuradas a valor justo, tiveram o seu valor justo determinado com base em laudo de avaliação elaborado pela Gestora da Classe Única com data-base de 31 de dezembro de 2025. O método utilizado para o cálculo foi o fluxo de caixa pela visão do acionista, ou seja, o valor presente para 31 de dezembro de 2025 de distribuições e aportes nas companhias, bem como outros custos referentes à obtenção de ações das mesmas, com base no plano de negócios das sociedades investidas, descontados pela taxa de desconto estabelecida por meio do método CAPM (*Capital Asset Pricing Model*), sendo 13,03% em 31 de dezembro de 2025.

	Valor contábil em 31/12/2024	Aumento (redução) de capital [(1)]	Cessão de direito [(2)]	Ajuste a Valor justo exercício [(3)]	Valor contábil em 31/12/2025
Mantiqueira (a)	2.493.270	-	(353.937)	(389.472)	1.749.861
Chimarrão (b)	545.868	-	-	48.190	594.058
Sertaneja (c)	850.090	-	-	324.242	1.174.332
Pampa (d)	210.779	-	-	31.455	242.234
Quantum (e)	304.958	55.118	-	(175.339)	184.737
Quantum Chimarrão (f)	18	-	-	-	18
Quantum Mantiqueira (g)	1	304.813	-	608.323	913.137
Total	**4.404.984**	**359.931**	**(353.937)**	**447.399**	**4.858.377**

(1) Os valores apresentados na coluna de aportes e reduções de capital contemplam aportes financeiros, bem como aumentos ou reduções de capital realizados por meio de capitalização ou compensação de créditos, quando aplicável.

(2) Em 28 de abril de 2025, em decorrência da cessão de direito da opção de compra de ações da Mantiqueira pela Classe Única á Quantum Mantiqueira, foi realizada a reclassificação patrimonial, sem impacto no resultado do exercício, do custo de aquisição do investimento, no montante de R$353.937. Referido valor corresponde ao crédito que a Classe Única detinha contra a Quantum Mantiqueira, o qual foi posteriormente utilizado para integralização de capital na investida.

(3) Representa o ajuste de valor justo dos ativos no atual exercício.

Contrato de alienação de participações

Em 19 de novembro de 2025, a Classe Única celebrou um contrato de venda da totalidade das ações detidas em suas investidas diretas Mantiqueira Transmissora de Energia S.A ("Mantiqueira") e Quantum Mantiqueira Participações S.A ("Quantum Mantiqueira"), em uma negociação de venda conjunta, em uma única transação, com terceiros. A conclusão da operação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes e não havia sido concluída até 31 de dezembro de 2025, razão pela qual os investimentos permaneceram reconhecidos nas demonstrações financeiras da Classe Única nessa data.

Indenizações contraturais relacionadas aos investimentos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única reconheceu o montante de R$ 39.269, registrado no resultado do exercício, referente a indenizações recebidas de ex-acionistas das companhias Chimarrão Transmissora de Energia S.A. e Mantiqueira Transmissora de Energia S.A, decorrentes da identificação de ajustes em demonstrações financeiras-base relativas a períodos anteriores à transferência do controle. As indenizações possuem natureza compensatória e relacionadas a eventos não recorrentes.

(a) Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. ("Mantiqueira")

A Mantiqueira é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem por objeto social a prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, por um período de 30 (trinta) anos. Em 14 de março de 2016, a Classe Única adquiriu 50% do seu capital social, pelo valor de R$1. Em 02 de dezembro de 2024, a Classe Única celebrou instrumento de cessão de opção de aquisição dos 50% restantes do capital social da Mantiqueira à investida direta Quantum Mantiqueira. A cessão não alterou a participação direta da Classe Única na Mantiqueira nem representou alienação do investimento, cujos efeitos patrimoniais estão descritos na nota de movimentação dos investimentos. O investimento é registrado pelo valor justo correspondente à participação de 50% detida pela Classe Única no capital da Mantiqueira.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única não realizou aportes na companhia (R$483 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024), e possui nesta data, o investimento na Mantiqueira ao valor justo de R$1.749.861 (R$2.493.270 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024). No corrente exercício, a Classe Única reconheceu uma perda de valor justo no montante de R$389.472 (ganho de R$345.418 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024). O valor contábil do investimento foi reduzido em R$ 353.937 em decorrência de reclassificação patrimonial (Nota 5.2).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Mantiqueira distribuiu dividendos e juros sobre capital próprio para a Classe Única totalizando R$175.370 (R$0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

As demonstrações financeiras da Mantiqueira para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 27 de fevereiro de 2026, sem modificações. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as linhas de transmissão da companhia estavam operacionais.

(b) Chimarrão Transmissora de Energia S.A. ("Chimarrão")

A Chimarrão é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem por objeto social a prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, por um período de 30 (trinta) anos. Em 21 de dezembro de 2018, data de sua constituição, a Classe Única adquiriu 50% do seu capital social pelo valor de R$1. Em 23 de dezembro de 2024, a Classe Única celebrou instrumento de cessão de opção de aquisição dos 50% restantes do capital social da Chimarrão à investida direta Quantum. A cessão não alterou a participação direta da Classe Única na Chimarrão. O investimento é registrado pelo valor justo correspondente à participação de 50% detida pela Classe Única no capital da Chimarrão.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possui o investimento na Chimarrão ao valor justo de R$594.058 (R$545.868 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024). No corrente exercício, a Classe Única reconheceu um ganho de valor justo no montante de R$48.190 (perda de valor justo em R$57.089 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Chimarrão distribuiu dividendos e juros sobre capital próprio para a Classe Única totalizando R$47.750 (R$0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

As demonstrações financeiras da Chimarrão para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 24 de abril de 2026 sem modificações. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as linhas de transmissão da companhia estavam 100% operacionais.

(c) Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. ("Sertaneja")

A Sertaneja é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem por objeto social a prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, por um período de 30 (trinta) anos. Na data de constituição da companhia, a Classe Única adquiriu 50% do seu capital social. Em 02 de maio de 2023, a Classe Única exerceu a opção de compra dos 50% remanescentes previstos no contrato inicial no montante de R$575.727, correspondente a um aporte na Companhia neste valor.

Em 27 de agosto de 2018, por meio de AGE, ficou deliberado pelos controladores da Sertaneja a aprovação da contribuição de 20% das ações da Sertaneja detidas pela Classe Única para a Quantum Participações S.A., ou seja, transferindo, 200.200 ações ao custo de R$200.

Em 29 de dezembro de 2025, a Quantum Participações S.A. aprovou cisão parcial de seu patrimônio, com incorporação da parcela cindida pela Sertaneja. A parcela cindida era composta exclusivamente por 41.300.199 ações ordinárias de emissão da Sertaneja, anteriormente detidas pela Quantum, as quais foram atribuídas ao FIP, seu acionista, como resultado da operação de cisão. A operação foi realizada pelo valor contábil, não resultando em impacto no patrimônio líquido da Sertaneja, nem em aumento de seu capital social. Como consequência da cisão, a Classe Única passou a deter diretamente a totalidade das ações de emissão da Sertaneja.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe Única não realizou aportes na Companhia, e possui nesta data, o investimento na Sertaneja ao valor justo de R$1.174.332 (R$850.090 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024). No corrente exercício, a Classe Única reconheceu um ganho de valor justo no montante de R$324.242 (R$91.431 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Sertaneja distribuiu dividendos e juros sobre capital próprio para a Classe Única totalizando R$111.200 (R$66.800 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

As demonstrações financeiras da Sertaneja para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 17 de abril de 2026, sem modificações. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as linhas de transmissão da companhia estavam 100% operacionais.

(d) Pampa Transmissão de Energia S.A ("Pampa")

A Pampa é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem por objeto social a implantação e exploração do empreendimento referente ao Lote 13 do leilão de Transmissão nº 05/2014, composto por instalações de transmissão de energia elétrica, por um período indeterminado. Em 10 de março de 2020, a Classe Única adquiriu 50% do seu capital social.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe Única não realizou aportes na Companhia, e possui nesta data, o investimento na Pampa ao valor justo de R$242.234 (R$210.779 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024). No corrente exercício, a Classe Única reconheceu um ganho de valor justo no montante de R$31.455 (R$62.702 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

As demonstrações financeiras da Pampa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 27 de março de 2026, sem modificações. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as linhas de transmissão da companhia estavam 100% operacionais.

(e) Quantum Participações S.A. ("Quantum")

A Quantum é uma sociedade de capital fechado constituída em 14 de julho de 2017 e tem por objeto social deter participação direta ou indireta em outras sociedades de qualquer tipo e cuja atividade esteja relacionada ao ramo de energia elétrica.

Em 27 de agosto de 2018, por meio de AGE, foi deliberado que parte da integralização seria mediante a contribuição de 20% do capital social da Sertaneja, representados nesta transação por 200.200 ações ao custo de R$200, transferidas da Classe Única para a Quantum.

Em 29 de dezembro de 2025, a Companhia aprovou cisão parcial de seu patrimônio, com incorporação da parcela cindida pela Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. A parcela cindida era composta exclusivamente por 41.300.199 ações ordinárias de emissão da Sertaneja, de titularidade da Companhia, avaliadas pelo valor contábil. A operação não gerou impacto no resultado do exercício. As ações correspondentes à parcela cindida foram atribuídas aos acionistas da Companhia na proporção de suas participações acionárias. Em decorrência da cisão, a Companhia deixou de deter participação societária na Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A.

Em 23 de dezembro de 2024, a Classe Única celebrou instrumento de cessão de opção de aquisição dos 50% restantes do capital social da Chimarrão à própria Quantum. Como contrapartida pela cessão dos direitos econômicos relacionados à opção de compra, foi reconhecido um contas a receber no montante de R$36.920 perante a Quantum, em consequência, houve a reclassificação contábil do custo de aquisição do investimento na Quantum no mesmo valor, sem impacto no resultado do exercício. No decorrer de 2025, o referido conta a receber foi integralmente liquidado mediante integralização de capital na Quantum, por meio da capitalização do crédito, não havendo ingresso de caixa nem impacto no resultado do exercício. A Quantum detém 50% do capital social da Chimarrão.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única realizou aportes no montante de R$ 55.118 (R$36.200 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024), sendo o montante R$36.920 via capitalização de crédito e o saldo de R$18.198 por meio de aportes financeiros.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possui o investimento na Quantum ao valor justo de R$184.737 (R$304.958 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024) e reconheceu uma perda de valor justo no montante de R$175.339 (ganho de R$109.529 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

As demonstrações financeiras da Quantum para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 27 de março de 2026, sem modificações.

(f) Quantum Chimarrão Participações S.A. ("Quantum Chimarrão")

A Quantum Chimarrão é uma sociedade de capital fechado, e tem por objeto social deter participação direta ou indireta em outras sociedades de qualquer tipo e cuja atividade esteja relacionada ao ramo de energia elétrica, inclusive, mas não se limitado, a concessionárias de transmissão de energia elétrica. Em 06 de setembro de 2024, a Classe Única adquiriu 99% de participação equivalentes a 18.519 ações da Quantum Chimarrão pelo valor de R$18.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possui 18.519 ações ordinárias da Quantum Chimarrão, pelo custo total de R$18, representando 99% do capital da Quantum Chimarrão.

(g) Quantum Mantiqueira Participações S.A. ("Quantum Mantiqueira")

A Quantum Mantiqueira é uma sociedade de capital fechado, e tem por objeto social deter participação direta ou indireta em outras sociedades de qualquer tipo e cuja atividade esteja relacionada ao ramo de energia elétrica, inclusive, mas não se limitado, a concessionárias de transmissão de energia elétrica. Em 28 de novembro de 2024, a Classe Única adquiriu 99,99% de participação equivalentes a 999 ações da Quantum Mantiqueira pelo valor de R$1.

Em 02 de dezembro de 2024, a Classe Única celebrou instrumento de cessão de opção de aquisição dos 50% restantes do capital social da Mantiqueira à própria Quantum Mantiqueira. Como contrapartida pela cessão dos direitos econômicos relacionados à opção de compra, foi reconhecido um crédito a receber no montante de R$353.937, o qual foi integralmente liquidado no exercício de 2025 mediante integralização de capital na Quantum Mantiqueira, por meio da capitalização do referido crédito, não havendo ingresso de caixa nem impacto no resultado do exercício. Após a conclusão da operação, a Quantum Mantiqueira passou a deter 50% do capital social da Mantiqueira.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única realizou aportes no montante de R$ 354.602 (R$0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024), sendo o montante R$353.937 via capitalização de crédito e o saldo de R$665 por meio de aportes financeiros.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única recebeu R$49.789, referente a redução de capital de Quantum Mantiqueira, sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Quantum Mantiqueira distribuiu dividendos para a Classe Única no montante de R$29.348 (R$0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possui o investimento na Quantum Mantiqueira ao valor justo de R$913.137 (a custo de R$1 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024), tendo sido reconhecido, no exercício, ganho de valor justo no montante de R$608.323 (R$0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

As demonstrações financeiras da Quantum Mantiqueira para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 10 de março de 2026, sem modificações.

6. Gerenciamento de riscos

Os investimentos da Classe Única está, por sua natureza, sujeita a risco de liquidez, riscos relacionados às companhias investidas, risco de mercado, risco de crédito e riscos relacionados a fatores macroeconômicos e, mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os cotistas.

a) Riscos de liquidez

A Classe Única pode adquirir valores mobiliários de emissão de companhias investidas com ações negociadas ou não em bolsa de valores e mercado de balcão, e caso (a) a Classe Única precise vender tais ativos, ou (b) o cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (em ambos os casos, inclusive para efetuar a liquidação da Classe Única):

(i) Poderá não haver mercado comprador de tais ativos;

(ii) A definição do preço dos ativos da Classe Única poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista; ou

(iii) O preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para a Classe Única ou, conforme o caso, os cotistas.

Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível aa Classe Única e aos cotistas, conforme o caso, liquidar posições ou realizar quaisquer desses ativos.

A Classe Única é um condomínio fechado e, por conseguinte, não há garantia de que os cotistas consigam alienar suas cotas pelo preço e no momento desejado, uma vez que não é admitido o resgate antecipado das mesmas.

b) Riscos relacionados às companhias investidas

Os investimentos da Classe Única são considerada de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista.

Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, não há garantias de:

(i) Bom desempenho de quaisquer das companhias investidas;

(ii) Solvência das companhias investidas; e

(iii) Continuidade das atividades das companhias investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas.

c) Risco de mercados

O valor dos ativos que integram ou que venham a integrar a carteira da Classe Única pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das companhias cujos valores mobiliários por elas emitidos compõem a carteira, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da Classe Única pode ser afetada negativamente. As quedas dos preços dos ativos integrantes da carteira podem ser temporárias, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

d) Risco de crédito

Consiste no risco dos emissores de valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, que integram ou que venham a integrar a carteira e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pela Classe Única, não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com a Classe Única.

e) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos e regulatórios

A Classe Única está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro.

O Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação das companhias investidas ou nos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe Única ou, ainda, outros relacionados ao mesmo, o que poderá afetar a rentabilidade da Classe Única.

7. Emissões, resgates e amortizações de cotas

a) Emissões

As cotas da Classe Única corresponde a frações ideais de seu patrimônio, assumem forma nominativa, escriturais e registradas em nome de seus titulares, pela Administradora e dão direito aos seus detentores a voto na Assembleia Geral de Cotistas ("AGC").

As cotas da Classe Única representativas do patrimônio inicial deve ser integralizada em moeda corrente nacional de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora nos termos do regulamento da Classe Única.

As cotas deverão ser subscritas até a data de encerramento para subscrição. As subscrições de cotas subsequentes deverão ser efetuadas mediante a assinatura pelo cotista de um boletim de subscrição adicional, de acordo como os termos e condições do respectivo compromisso de investimento.

b) Resgate

As cotas da Classe Única somente serão resgatadas após todas as cotas terem seus respectivos valores integralmente distribuídos aos seus titulares por meio de amortizações com a consequente liquidação da Classe Única.

c) Amortizações

As cotas da Classe Única serão amortizadas ao longo do prazo de duração da Classe Única, a exclusivo critério da Administradora e de acordo com as condições estabelecidas no regulamento.

Durante o exercício de 31 de dezembro de 2025, a Classe Única realizou amortizações de cotas no montante de R$410.000 (R$0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

8. Distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio da Classe Única com a correspondente valorização das cotas, de maneira que todos os cotistas da Classe Única participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas. Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe Única para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, podendo incluir, quando aplicável, a distribuição de rendimentos, observadas as disposições do regulamento.

9. Remuneração da administração

A partir de julho de 2024, a Classe Única passou a adotar a cobrança segregada da taxa de administração e gestão, em consonância com as disposições estabelecidas pela Instrução CVM 175/2023, conforme detalhado em seu regulamento. Ressalta-se que não haverá cobrança de taxas de ingresso, saída e/ou performance.

a) Taxa de administração deverá:

- começar a ser provisionada na data da primeira integralização de cotas por um cotista e deverá deixar de ser provisionada na data em que a liquidação da Classe Única estiver concluída;

- ser paga de forma antecipada, trimestralmente até o 10° dia útil de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano; e

- ser equivalente a vinte e cinco centésimos (0,25%) a.a. do total do Capital investido em Valores Mobiliários na respectiva data de pagamento, tendo por base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A taxa de administração referente a qualquer período inferior a um trimestre em que a Administradora preste serviço aa Classe Única, como administradora, deverá ser calculada pro rata com base no número total de dias de tal período comparado ao número de dias em que a Administradora tenha prestado serviços aa Classe Única no mesmo período. Caso o FIP não possua recursos suficientes para efetuar o pagamento da taxa de administração nas respectivas datas de vencimento, a taxa de administração deverá ser provisionada até a data em que a Classe Única tenha recursos para pagar tal taxa de administração.

O montante total das despesas com taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$3.686 (R$5.377 em 31 de dezembro de 2024).

b) Taxa de gestão deverá:

- começar a ser provisionada na data da primeira integralização de cotas por um cotista e deverá deixar de ser provisionada na data em que a liquidação da Classe Única estiver concluída;

- ser paga de forma antecipada, trimestralmente até o 10° dia útil de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano; e

- ser equivalente a vinte e cinco centésimos (0,25%) a.a. do total do Capital investido em Valores Mobiliários na respectiva data de pagamento, tendo por base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A taxa de gestão referente a qualquer período inferior a um trimestre em que a Administradora preste serviço aa Classe Única, como administradora, deverá ser calculada pro rata com base no número total de dias de tal período comparado ao número de dias em que a Administradora tenha prestado serviços aa Classe Única no mesmo período. Caso o FIP não possua recursos suficientes para efetuar o pagamento da taxa de gestão nas respectivas datas de vencimento, a taxa de gestão deverá ser provisionada até a data em que a Classe Única tenha recursos para pagar tal taxa de gestão.

Em 31 de dezembro de 2025, o montante total das despesas com taxa de gestão foi de R$3.686 (R$1.789 em 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor da cota e a rentabilidade da Classe Única nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi de:

Exercícios findos em	Valor da cota - R$(*)	Variação acumulada (%) (1)	Rentabilidade acumulada (%) (2)
31 de dezembro de 2025	1,5676	9,82%	56,76%
31 de dezembro de 2024	1,4275	15,89%	43,11%

(1) Variação no valor da cota no exercício.

(2) Rentabilidade efetiva da cota desde o início da Classe Única.

(*) Desconsiderando as amortizações do período, o valor da cota teórica e da rentabilidade seriam de R$ 1,6986 e de 19,00%, respectivamente.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Transações com partes relacionadas

a) Participação

Empresas ligadas à Administradora detêm participação indireta na Classe Única correspondente a 30,71%.

b) Taxa de Administração

A Administradora fará jus à taxa de administração, paga segundo definições do regulamento e orientações da Administradora pela Classe Única, conforme mencionado na Nota 9. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única efetuou o pagamento de R$3.686 (R$5.377 em 31 de dezembro de 2024).

c) Taxa de Gestão

A Administradora fará jus à taxa de gestão, paga segundo definições do regulamento e orientações da Administradora pela Classe Única, conforme mencionado na Nota 9. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única efetuou o pagamento de R$3.686 (R$1.789 em 31 de dezembro de 2024).

d) Cessão de Direito

No exercício de 2024, a Classe Única celebrou contrato de cessão de direitos com a Quantum, referente à participação em investimento na Chimarrão. Em 31 de dezembro de 2024, havia saldo a receber decorrente desta operação.

No decorrer do exercício de 2025, o referido saldo foi integralmente liquidado, mediante integralização de capital, conforme descrito na nota explicativa 4e, referente aos investimentos da Classe Única. Em 31 de dezembro de 2025, não há saldos a receber relacionados a essa transação.

12. Encargos debitados na Classe Única

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os encargos debitados na Classe Única e seus respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido da Classe Única foram:

	2025		2024	
	R$	%/PL	R$	%/PL
Taxa de administração	3.686	0,08%	5.377	0,12%
Taxa de gestão	3.686	0,08%	1.789	0,04%
Comissão de fiança bancária (a)	456	0,01%	-	-
Taxa de custódia	463	0,01%	412	0,01%
Outras despesas (b)	112	0,00%	123	0,00%
Total	8.403	0,18%	7.701	0,17%

a) Comissão de fiança bancária

As comissões de fiança correspondem aos encargos financeiros pagos à instituição financeira pela prestação de garantias bancárias (cartas de fiança), destinadas a assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pela Classe Única no âmbito de contratos específicos. As comissões são calculadas como percentual anual incidente sobre o valor da fiança contratada e são reconhecidas no resultado de forma linear, de acordo com o prazo de vigência das respectivas garantias.

b) Outras despesas

As despesas classificadas como outras são basicamente referentes a honorários de auditoria, publicações, seguros, e demais despesas administrativas da Classe Única.

13. Tributação

a) Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 11.312 de 27 de junho de 2006, os rendimentos auferidos pelos cotistas, no resgate ou na amortização de cotas de fundo de investimento em participações, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe Única, estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), à alíquota de 15%, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate/amortização e o custo de aquisição das cotas. No caso de cotistas não-residentes no Brasil, que investem conforme as regras da antiga Resolução 4.373/2014 do Banco Central do Brasil, atualmente substituída pela Resolução Conjunta n°13/2024 e cumpridas as demais condições definidas na Lei, estarão sujeitos a alíquota 0% de IRRF.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF (Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro de 2007)

O Decreto determina a incidência de alíquota 0% nas liquidações de operações de câmbio contratadas por investidor estrangeiro para ingresso e retorno de recursos no País, inclusive por meio de operações simultâneas, utilizados em aplicações nos mercados financeiro e de capitais. O Decreto determina também a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto. Para os resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança do IOF.

14. Contrato de prestação de serviços

Os serviços de custódia dos ativos que compõem a carteira da Classe Única, controladoria, tesouraria e escrituração de cotas foram prestados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. A gestão da carteira, nas modalidades definidas na legislação em vigor, é realizada pela Administradora.

15. Política de divulgação das informações

A Administradora envia simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas na Classe Única que tenham sido divulgadas para os cotistas ou terceiros.

Se alguma informação da Classe Única for divulgada com incorreções ou impropriedades que possam induzir o cotista a erros de avaliação, a Classe Única utilizar-se-á do mesmo veículo de divulgação no qual foi prestada a informação errônea para republicar a informação correta, conforme determina a CVM.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extras judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração da Classe Única.

17. Instrumentos financeiros derivativos

Atualmente, de acordo com o seu regulamento e a legislação aplicável, a Classe Única somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial, ou quando tais operações envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas que integram a carteira da Classe Única com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da referida sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe Única não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, registra-se que a Classe Única, em 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. que não os serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, onde o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover interesses deste.

19. Eventos subsequentes

Em 06 de janeiro de 2026, a Classe Única recebeu R$6.375 a título de dividendos aprovados pela sua investida Quantum Mantiqueira.

Em 11 de março de 2026, a Classe Única recebeu R$17.625 a título de JCP aprovados pela sua investida Mantiqueira.

Em 13 de março de 2026, a Classe Única recebeu R$14.549 a título de dividendos aprovados pela sua investida Quantum Mantiqueira.

Em 17 de março de 2026, a Classe Única concluíu a venda da totalidade das ações detidas em suas investidas diretas Quantum Mantiqueira Participações S.A. (“Quantum Mantiqueira”) e Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. (“Mantiqueira”), conforme contrato firmado em 19 de novembro de 2025 com terceiros. O fechamento desta transação resultou no recebimento integral de R$ 2.707.744, estando o referido montante sujeito a ajustes pós-fechamento positivos ou negativos, conforme previsto contratualmente entre as partes.

Em 23 e 24 de março de 2026, foi amortizado aos cotistas o montante de R$ 2.705.502, relacionado a esse desinvestimento.

Em 30 de abril de 2026, a Classe Única recebeu R$25.121 a título de JCP e R$17.879 a título de dividendos aprovados pela sua investida Transmissora Sertaneja, na mesma data, a Classe Única recebeu R$22.741 a título de JCP e R$2.759 a título de dividendos aprovados pela sua investida Chimarrão.

Em 06 de maio de 2026, a Classe Única realizou amortização de cotas para seus cotistas no valor de R$41.000.

Em 08 de maio de 2026, a Classe Única realizou aporte de capital em sua investida Quantum Participações no valor de R$11.900.

* * *

Esteban Fornasar
Diretor Responsável

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC RJ-120.600-O